



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

DIÁRIO 2740

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PARECERES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 01/2025

ASSUNTO: SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU

RELATOR: DAMIANA FLORÊNCIO DOS SANTOS

DATA: 25/06/2025

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Macau, no cumprimento de seu papel deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, após análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, manifesta parecer favorável à aprovação da Política Municipal de

Educação em Tempo Integral, voltada às etapas da Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

A política em questão revela um compromisso sólido com o direito à educação integral e de qualidade desde os primeiros anos da vida escolar. É uma iniciativa que reconhece o valor da ampliação do tempo na escola não apenas como uma extensão da jornada, mas como uma oportunidade real de ampliar experiências, promover o desenvolvimento pleno das crianças e combater desigualdades históricas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta está alinhada às diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME). Além disso, dialoga com importantes políticas nacionais como o Compromisso Nacional

Criança Alfabetizada e o Programa Escola em Tempo Integral, o que demonstra uma gestão comprometida com a articulação entre políticas públicas e com o fortalecimento da aprendizagem na idade certa.

Destacamos os principais pontos positivos da proposta:

- A inclusão da Educação Infantil no planejamento de tempo integral, respeitando as especificidades dessa etapa, com foco no brincar, na convivência, na escuta sensível e na ludicidade;
- A estruturação do tempo integral no Ensino Fundamental, priorizando a alfabetização, o letramento, a matemática e outras áreas do conhecimento de forma integrada e significativa;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

DIÁRIO 2740

- A valorização dos profissionais da educação, com ações de formação continuada voltadas para a atuação em uma jornada ampliada;
- O compromisso com o acompanhamento pedagógico e a avaliação constante do impacto da política na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho reconhece que a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, planejamento e diálogo com a comunidade escolar representa um passo significativo para a promoção de uma educação mais justa, inclusiva e transformadora.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Macau APROVA a Política de Educação em Tempo Integral para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, reafirmando seu apoio institucional à iniciativa e colocando-se à disposição para acompanhar sua implementação, garantindo que os princípios da equidade, qualidade e integralidade estejam sempre presentes no cotidiano escolar.

Macau, 25/06/2025.

Kaline Martins Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Damiana Florêncio da Santos
Relator(a)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO DE CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN-CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): J. M. BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ: 08.510.133/0001-10

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E SALDO PARA O CONTRATO Nº 39/2023, QUE VERA SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO MUSEU JOSÉ ELVIRO NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VIGÊNCIA: 29/06/2025 A 28/06/2026.
BASE LEGAL: ARTIGOS 125, DA LEI N.º 14.133/21
MACAU/RN, 26/06/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME - PELO (A) CONTRATADA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

CONTINUA NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Macau/RN

2025

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Francisca Irani Cunha da Silva

Secretária Adjunta Pedagógica

Ana Maria dos Santos

Secretário Adjunto Financeiro

Railson Roberto Pereira de Sousa

Coordenadora Pedagógica Geral

Ionara Rodrigues dos Santos

Assessora Pedagógica Administrativa

Maria Raimunda de Medeiros Silva

Assessora Pedagógica da Educação em Tempo Integral

Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

Assessora Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva

Damiana Florêncio dos Santos

Assessora Pedagógica da Educação Infantil

Cássia Maciel da Silva

Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Jaciélma Pereira de Araújo

Larissa Mendonça de Souza Ribeiro

Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais

Albiône Cortês Pereira de Sousa

Assessor Pedagógico Desportivo

Francisco Wallyson Bezerra da Silva

EQUIPE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Coordenadora do Programa da Educação Integral em Tempo Integral

Maria Raimunda de Medeiros Silva

Coordenadora Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral

Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

Coordenadora de Gestão da Educação Integral em Tempo Integral

Ionara Rodrigues dos Santos

Coordenadora de Infraestrutura da Educação Integral em Tempo Integral

Cássia Maciel da Silva

Redatores

Albiône Cortês Pereira de Sousa

Cássia Maciel da Silva

Ionara Rodrigues dos Santos

Jaciélma Pereira de Araújo

Larissa Mendonça de Souza Ribeiro

Maria Raimunda de Medeiros Silva

Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

Edição e Formatação

Thuanne Maeve de Souza Nascimento Andrade

SUMÁRIO

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	06
1.1	Educação Integral e de Tempo Integral no Brasil e no Rio Grande do Norte	06
1.2	Educação Integral e de Tempo Integral em Macau/RN ...	08
2	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE MACAU/RN	10
2.1	Princípios	10
2.2	Diretrizes	12
3	GOVERNANÇA E NÚCLEO ARTICULADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	14
4	ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS	15
5	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA DE TRABALHO	17
6	MATRIZES CURRICULARES	19
7	A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A INTERSETORIALIDADE	20
8	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MACAU/RN	21
9	FONTES DE FINANCIAMENTO	22
9.1	Critérios para recebimento de recursos federais	23
9.2	Importância do planejamento e monitoramento	24
9.2.1	O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS	24
9.2.1.1	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Programa Escola em Tempo Integral	24
9.2.1.2	Programa Escola em Tempo Integral	24
9.2.1.3	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	25

9.2.2	COMPLEMENTARIEDADE ENTRE AS POLÍTICAS	26
9.2.3	IMPORTÂNCIA DA GESTÃO LOCAL	26
10	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	26
10.1	Fundamentos Legais e Metodológicos do Monitoramento	27
10.2	Estratégias de Monitoramento e Avaliação da Educação Especial e Inclusiva em Macau/RN	27
10.2.1	ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	28
10.2.2	INDICADORES INCLUSIVOS E PARTICIPATIVOS	28
10.2.3	FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO EM PRÁTICAS INCLUSIVAS	28
10.2.4	NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO INTEGRAL E INCLUSIVA	28
10.2.5	ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO CURRICULAR	29
10.2.6	PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E ESCUTA ATIVA ...	29
	REFERÊNCIAS	30
	ANEXOS	32

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A construção de uma política pública de Educação Integral em Tempo Integral representa um compromisso com a promoção de uma educação que atenda de maneira mais ampla e equitativa às necessidades dos estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

A Educação Integral em Tempo Integral não se resume ao aumento da jornada escolar, mas envolve a ampliação qualitativa das oportunidades de aprendizagem, a diversificação das experiências formativas e a articulação entre saberes acadêmicos, culturais, artísticos, esportivos e sociais. Trata-se de um modelo educacional que visa assegurar o direito de todos os estudantes a uma formação que contemple as múltiplas dimensões do ser humano.

No contexto brasileiro, a Educação Integral tem sido fortalecida por marcos legais e políticas nacionais que orientam os sistemas de ensino a promover práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas. A implementação desse modelo no município de Macau alinha-se a essas diretrizes, reconhecendo a importância de valorizar as especificidades locais e de dialogar com as demandas da comunidade.

Com base nesse cenário, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Macau busca consolidar diretrizes que garantam a oferta de uma educação de qualidade, articulada com os desafios contemporâneos e com as potencialidades regionais.

A seguir, serão discutidos aspectos históricos, legais e pedagógicos da Educação Integral em Tempo Integral, considerando tanto o contexto do Estado do Rio Grande do Norte quanto as especificidades e demandas educacionais do município de Macau.

1.1 Educação Integral e de Tempo Integral no Brasil e no Rio Grande do Norte

A Educação Integral, compreendida como uma proposta pedagógica que visa ao desenvolvimento pleno dos sujeitos — em seus aspectos intelectuais, físicos, emocionais, sociais e culturais — tem ganhado destaque nas políticas públicas brasileiras desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Essa concepção

amplia a noção de ensino para além do tempo escolar, abarcando a formação cidadã em sua totalidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já o artigo 206, inciso VII, reforça o princípio da valorização da experiência extraescolar, o que se relaciona diretamente com a concepção de Educação Integral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) também estabelece, em seu artigo 34, que a jornada escolar no ensino fundamental será de, no mínimo, quatro horas diárias, sendo progressivamente ampliada para tempo integral, na qual “o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo” (LEI, Nº 14.640,31 de julho de 2023) , conforme disponibilidade de recursos e infraestrutura. Assim, a legislação abre espaço para a consolidação da educação em tempo integral como estratégia de ampliação da permanência e do envolvimento dos estudantes nas escolas públicas.

A partir do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a Educação Integral ganha contornos mais concretos. A Meta 6 do PNE estabelece: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. Essa meta fortalece as ações voltadas para a ampliação do tempo escolar como ferramenta de combate às desigualdades sociais e educacionais.

Segundo Coelho (2009, p. 31), a Educação Integral “é uma proposta que reconhece a necessidade de proporcionar aos estudantes experiências educativas mais amplas, diversificadas e integradoras, articuladas com a comunidade e com os diversos campos do conhecimento, da cultura e da vida social”. Nesse sentido, a ampliação do tempo na escola não se restringe a uma simples extensão da jornada, mas implica a reorganização do currículo e a valorização das experiências territoriais.

No contexto do Rio Grande do Norte, a política de educação integral foi impulsionada pelo Programa Mais Educação, lançado pelo Governo Federal em 2007, e posteriormente pela adesão ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, a partir de 2016. A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) desenvolveu o Programa Escola da Gente, com o objetivo de ampliar o número de escolas com jornada prolongada, priorizando territórios de vulnerabilidade social.

Segundo Oliveira (2021, p. 76), “a implementação da Educação Integral no Rio Grande do Norte tem buscado articular a formação humana com as realidades locais, integrando atividades curriculares e extracurriculares, com foco na cidadania, na cultura e no esporte”. No entanto, o autor também aponta desafios como a carência de infraestrutura, a necessidade de formação docente continuada e a dificuldade de articulação entre os diversos atores envolvidos.

Adicionalmente, Cavaliere (2010, p. 49) argumenta que “a educação em tempo integral só terá sucesso se for concebida como parte de um projeto político-pedagógico comprometido com a transformação social e com a superação das desigualdades históricas”. Tal perspectiva reforça a necessidade de um modelo de Educação Integral que não se limite à ampliação da carga horária, mas que integre práticas pedagógicas inovadoras e contextualmente significativas.

Assim, a Educação Integral e em Tempo Integral no Brasil e no Rio Grande do Norte representa um avanço nas políticas educacionais voltadas à equidade e à justiça social. No entanto, sua consolidação depende de investimentos contínuos, planejamento intersetorial e valorização do trabalho docente, além da escuta e participação ativa das comunidades escolares.

1.2 Educação Integral e de Tempo Integral em Macau/RN

O município de Macau, localizado no litoral norte do Estado do Rio Grande do Norte, possui uma trajetória educacional marcada por importantes avanços nas últimas décadas, especialmente no que diz respeito à ampliação da jornada escolar e à consolidação de políticas públicas voltadas para a Educação Integral em Tempo Integral.

A adoção deste modelo educacional no município está em sintonia com o movimento nacional de fortalecimento da Educação Integral, respaldado por marcos

legais como o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação do RN, que orientam os sistemas de ensino a promover práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, visando assegurar a formação integral dos estudantes, ampliando seu tempo de permanência na escola e promovendo o desenvolvimento pleno em seus aspectos cognitivos, afetivos, sociais e culturais.

Em consonância com essas orientações, Macau deu um passo histórico com a inauguração da sua primeira escola municipal de tempo integral em setembro de 2024: a Escola Municipal José Ribeiro da Costa, localizada no distrito de Diogo Lopes. A unidade foi totalmente reformada e ampliada, passando a contar com cinco salas de aula climatizadas, laboratório de informática, sala de leitura, refeitório e banheiros com chuveiros adaptados como vestiários — uma estrutura pensada para garantir as condições adequadas ao funcionamento do modelo integral, com um investimento superior a R\$ 300 mil (MACAU, 2024a).

Desde a inauguração, a escola passou a atender 150 alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, em uma jornada escolar das 7h30 às 16h. Além das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os estudantes participam de atividades diversificadas que enriquecem a experiência escolar, como os ateliês de estudo orientado, assembleia de classe, educação desportiva e saúde, linguagens artísticas e iniciação científica, além de receber alimentação completa durante o período escolar (MACAU, 2024a).

A institucionalização da Educação em Tempo Integral no município foi formalizada por meio da Lei Ordinária nº 1.472, sancionada em 13 de setembro de 2024. A legislação criou a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macau, definindo que a jornada escolar nesta modalidade deve ser igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais. A lei também estabelece diretrizes para a oferta de atividades pedagógicas integradas e diversificadas, voltadas à formação plena e cidadã dos estudantes, articulando saberes acadêmicos, culturais, esportivos e sociais (MACAU, 2024b).

A implementação da Educação em Tempo Integral em Macau representa um avanço significativo na democratização do acesso à educação de qualidade e na promoção da equidade social, reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito à educação e com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. A construção desta política está em constante diálogo com os marcos

estaduais e nacionais, respeitando as especificidades locais e fortalecendo o protagonismo de Macau no cenário educacional do Rio Grande do Norte.

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE MACAU/RN

A Política Pública de Educação em Tempo Integral no município de Macau/RN foi instituída pela Lei nº 1.472, de 13 de setembro de 2024, com base no compromisso de promover a formação integral e cidadã dos estudantes. De acordo com o artigo 2º da referida norma, tal política visa ampliar o acesso a experiências educativas diversificadas, contemplando diferentes campos do conhecimento e favorecendo o desenvolvimento pleno dos educandos. A implementação dessa política local está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que orienta a ampliação da jornada escolar sob a perspectiva da educação integral. Essa portaria define princípios, fundamentos e ações estratégicas para o Programa Escola em Tempo Integral, reafirmando que a jornada estendida deve articular o currículo escolar com práticas pedagógicas inovadoras, integradoras e contextualizadas. Nesse sentido, a proposta de educação em tempo integral ultrapassa a simples ampliação do tempo na escola, buscando assegurar o direito à educação como experiência significativa, promovendo aprendizagens que contemplem as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural dos estudantes. Assim, a adesão do município de Macau/RN a essa política representa um avanço na construção de uma escola pública mais equitativa, inclusiva e voltada à formação cidadã, alinhada às metas do Plano Nacional de Educação e às demandas contemporâneas da sociedade.

2.1 Princípios

De acordo com o art. 3º da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação define como Princípios do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- II - qualidade socialmente referenciada da escola;
- III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
- VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
- VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
- VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
- IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
- X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
- XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
- XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral. (BRASIL, 2023, p. 33)

Além disso, as diretrizes da Portaria nº 2.036/2023 reforçam a importância da articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, compreendendo o território como espaço educativo. Elas também orientam a

integração curricular com os temas contemporâneos transversais da BNCC, como a Educação em Direitos Humanos, a Educação Socioambiental e a Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Cultura Digital, contribuindo para uma formação cidadã, crítica e contextualizada.

Dessa forma, a incorporação dessas diretrizes ao planejamento e execução da Política Municipal de Tempo Integral representa uma estratégia de qualificação do processo educativo, assegurando que a jornada ampliada seja vivenciada como espaço de desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e transformação social.

2.2 Diretrizes

Ainda tomando como base a Portaria nº 2.036/2023, art. 4º são Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
- VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
- VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior

vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros. (BRASIL, 2023, p. 37).

Dessa forma, as diretrizes apresentadas no art. 4º da Portaria nº 2.036/2023 configuram-se como pilares essenciais para orientar a implantação efetiva e qualificada da Educação em Tempo Integral no município de Macau/RN. Elas asseguram que a ampliação da jornada escolar esteja comprometida com uma concepção de educação integral que integra currículo, território, diversidade e protagonismo estudantil, promovendo aprendizagens significativas em contextos reais e plurais. A ênfase na integração curricular, na valorização da diversidade, na participação democrática, no fortalecimento da infraestrutura e na formação docente revela uma política pública que compreende a escola como espaço de desenvolvimento humano, justiça social e garantia de direitos. Assim, ao adotar essas diretrizes, o município avança não apenas na expansão quantitativa das matrículas, mas principalmente na qualificação do processo educativo, voltado à formação cidadã e ao enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais historicamente constituídas.

3 GOVERNANÇA E NÚCLEO ARTICULADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Para fins desta Política, será considerada a implantação progressiva da Educação Integral em Tempo Integral, a ser ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino de Macau/RN, abrangendo as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos e Iniciais e Finais, e conforme haja na progressão desta Lei a necessidade local de implantar a Educação Integral de Tempo Integral nas modalidades da Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será dentro dos princípios e diretrizes norteadores desta política.

Com o objetivo de planejar, coordenar e acompanhar esse processo, será instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau (SMEC/Macau), a Equipe Técnica Articuladora de Educação Integral – Portaria 07/2025, de 06 de junho de 2025 - responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da presente Política. Esse núcleo estará vinculado à Coordenação

Pedagógica da SMEC, bem como aos assessores pedagógicos que atuam com as diferentes etapas e modalidades da educação municipal.

A Equipe Técnica Articuladora deverá ser composta por representantes da SMEC/Macau, assessores pedagógicos responsáveis pelas respectivas modalidades de ensino, bem como, o assessor da educação especial e inclusiva, designados(as) por ato normativo expedido pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A equipe técnica do Núcleo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funções:

- ✓ Coordenação Geral;
- ✓ Coordenação Administrativo-Financeira;
- ✓ Coordenação Pedagógica;
- ✓ Coordenação de Monitoramento e Avaliação.

Para garantir a efetividade da governança desta Política no território municipal, faz-se necessário também orientar e formar os coordenadores pedagógicos das unidades educacionais da rede pública municipal, que passarão a atender no âmbito da Educação Integral de Tempo Integral, para que sejam capacitados e orientados pela equipe assessora de cada modalidade de ensino da educação básica de forma a acompanhar, monitorar e avaliar as ações de Educação Integral em Tempo Integral na escola, assegurando o alinhamento das práticas pedagógicas e administrativas às diretrizes estabelecidas pela SMEC.

4 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS

Com a oferta da educação em tempo integral, a escola passa a ser articuladora e gestora de espaços e tempos. Dessa forma, é preciso verificar os espaços das escolas tendo em vista a potencialização do seu uso e de sua infraestrutura para adequá-lo a jornada necessária. Além dos espaços internos, já “conquistados”, faz-se necessário conquistar novos “territórios pedagógicos” imersos no seio da comunidade, até então não reconhecidos como favoráveis à aprendizagem e às vivências de conceitos, de práticas sociais, culturais e artísticas; para aprofundamento de teorias e exercício do método científico. Assim, o currículo deve ser mesclado entre os conteúdos estabelecidos na base comum em nível nacional e atividades educativas diferenciadas que contribuam para formação integral do estudante. Conforme GUARÁ (2006), a visão

humanística da educação para configurar a formação integral necessita dar significado ao processo educativo, tendo em vista a ampliação das possibilidades do desenvolvimento humano. A aprendizagem dos conteúdos curriculares pelos estudantes precisa possibilitar um elo concreto entre eles, sua vida e o cotidiano.

A organização dos tempos e espaços educativos na educação integral é fundamental para promover um desenvolvimento completo e equilibrado dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos. Alguns pontos relevantes para essa organização podem ser destacados:

Integração dos Tempos

- **Ampliação da jornada:** A educação integral busca ampliar o tempo dedicado às atividades educativas, culturais e sociais, indo além do horário tradicional escolar para oferecer experiências diversificadas.
- **Diversificação das atividades:** O tempo é organizado para incluir momentos de estudo, lazer, atividades culturais, esportivas, artísticas e sociais.
- **Ritmos respeitados:** É importante respeitar os diferentes ritmos dos estudantes, alternando momentos de concentração, descanso e autonomia.

Aproveitamento dos Espaços

- **Ambientes variados:** A escola deve oferecer espaços internos e externos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral — salas de aula, biblioteca, áreas verdes, quadras esportivas, salas de arte, laboratórios entre outros.
- **Ambientes acolhedores:** Os espaços devem ser organizados para estimular a interação social, a autonomia e a criatividade.
- **Flexibilidade:** A disposição dos móveis e ambientes pode ser adaptada conforme a atividade proposta para favorecer dinâmicas diversas.

Interdisciplinaridade e Transversalidade

- A organização do tempo e espaço deve possibilitar projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento, aproximando teoria e prática.

Participação Ativa

- Os estudantes devem ser estimulados a participar da organização do espaço e escolha das atividades, promovendo protagonismo estudantil, bem como, o reconhecimento e a valorização dos saberes.

Articulação com a Família e Comunidade

- A educação integral valoriza também os espaços fora da escola e o tempo compartilhado com famílias e comunidade como parte do processo educativo.

Em suma, organizar os tempos e espaços na educação integral significa criar um ambiente diversificado, flexível e acolhedor que possibilite experiências ricas para o desenvolvimento pleno dos estudantes, em seus múltiplos aspectos.

5 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA DE TRABALHO

Neste ponto, dialogaremos sobre a organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação pública do município de Macau/RN, em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal. Para início de conversa, é importante ressaltarmos quem são esses profissionais da educação. Para isso, apresentamos o artigo 61 da LDB/1996, que estabelece:

Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Deste modo, consideram-se profissionais da educação os gestores, professores, professores de educação especial e inclusiva, coordenadores pedagógicos, auxiliares de ensino infantil e todos os demais profissionais que atuam nos processos de ensino e aprendizagem nas instituições de ensino da rede municipal.

Neste documento, trataremos especificamente da educação em tempo integral e da composição desses profissionais. Ressalta-se que tais profissionais possuem alguns direitos assegurados, como a jornada de trabalho, conforme estabelece o artigo 67 da LDB/1996:

Art. 67º. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

De acordo com a citação anterior, mais precisamente no inciso V (art. 67º da LDB/1996), trata-se do período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária, ou seja, este ponto compõe a jornada de trabalho dos profissionais da educação básica do município de Macau/RN, e insere-se na educação em tempo integral. Dito isto, podemos aferir que a educação integral está organizada da seguinte forma:

I – Art. 45 A jornada básica de trabalho do ocupante do cargo de professor é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em, no máximo, 20 (vinte) horas/aula e, no mínimo, 10 (dez) horas/atividade, das quais até 5 (cinco) horas/atividade poderão ser realizadas na escola, abrangendo atividades como as descritas no §2º do artigo 44 desta Lei. Tal organização está em conformidade com o artigo 67, inciso V, da LDB nº 9.394/1996, o §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 e a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 18/2012.

No que se refere à carga horária dos demais profissionais da educação, ela será definida conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do município de Macau/RN, respeitando as especificidades de cada cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.260/2019.

II – Na Educação Infantil em tempo integral, a distribuição da carga horária do professor poderá ser realizada entre os campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, como os ateliês.

III – Considerando a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, a jornada de trabalho precisa ser ajustada às exigências da educação integral, respeitando a carga horária prevista para cada cargo. Dessa forma, a organização do trabalho dos profissionais da educação deve ser planejada com base na matriz curricular dessa modalidade de ensino.

IV – É prevista a formação de equipes multidisciplinares, compostas por outros profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades complementares e integradoras da jornada ampliada, conforme definido na matriz curricular.

Na esteira desse raciocínio, percebemos que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Macau na Etapa da Educação Infantil está comprometida com a organização do trabalho pedagógico dos profissionais da

educação, respeitando a construção de rotinas significativas que garantam o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a política municipal reafirma que a jornada de trabalho dos profissionais da educação está em consonância com os marcos legais e pedagógicos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pela Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do município de Macau/RN.

Segundo Gatti (2009), a ampliação da jornada escolar implica a reorganização da jornada de trabalho dos docentes, incluindo não apenas as horas em sala de aula, mas também o tempo destinado ao planejamento, à avaliação e à formação continuada. Sendo assim, entendemos que a jornada de trabalho dos profissionais deve estar articulada a matriz curricular da Educação Integral, considerando a diversidade e heterogeneidade do currículo pedagógico. Como enfatiza Paro (2015), “não se trata apenas de mais tempo na escola, mas de mais escola no tempo do estudante”, o que pressupõe mudanças estruturais na organização do trabalho pedagógico, incluindo a revisão das jornadas, das funções e da formação dos educadores. Nesse sentido, a política prevê carga horária compatível com a ampliação da jornada escolar dos estudantes.

Por fim, entende-se que o município de Macau/RN reafirma, por meio desta política, seu compromisso com uma educação pública de qualidade, assegurando de forma respeitosa a ampliação da jornada escolar dos estudantes, articulada à reorganização do trabalho dos profissionais da educação do referido município.

6 MATRIZES CURRICULARES

As Matrizes Curriculares utilizadas para a Educação Integral em Tempo Integral no município de Macau/RN, contemplando as modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de nove anos, têm como principal finalidade assegurar uma formação integral, equitativa e de qualidade para todas as crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Em conformidade com a Lei nº 11.804, de 13 de junho de 2024, essa proposta curricular visa promover o desenvolvimento de competências, habilidades,

conhecimentos e valores fundamentais para a formação cidadã, social e cultural dos estudantes, em consonância com os princípios da educação integral.

Na **Educação Infantil**, a matriz orienta a criação de um ambiente educativo acolhedor, seguro e desafiador, no qual as crianças possam vivenciar experiências significativas por meio do brincar, da exploração e da interação. Dessa forma, busca-se estimular o desenvolvimento global das crianças, abrangendo aspectos motores, cognitivos, emocionais e sociais.

No **Ensino Fundamental de nove anos**, a proposta tem como foco a consolidação de conhecimentos essenciais, a promoção do pensamento crítico, criativo e reflexivo, bem como o fortalecimento da autonomia e do protagonismo estudantil. Essa etapa se estrutura para garantir uma aprendizagem significativa, articulada aos direitos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

As matrizes também têm como diretriz central a valorização da diversidade e a promoção da equidade, assegurando o acesso e a permanência de todos os estudantes no processo educativo, com respeito às diferentes culturas, contextos e necessidades educacionais.

A proposta está ancorada na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e dialoga com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere ao desenvolvimento da competência geral "Cultura Digital". Nesse sentido, a matriz curricular prevê, de forma articulada e progressiva nas diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais), o uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais de informação e comunicação, preparando os estudantes para atuarem de maneira consciente, segura e responsável na sociedade contemporânea.

As Matrizes Curriculares encontram-se detalhadas nos Anexos I e II deste documento.

7 A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A INTERSETORIALIDADE

A articulação no território com os espaços que estão ao entorno da educação integral constitui-se como meios que podem ser considerados elementos para a estruturação, contribuindo ao desenvolvimento integral do indivíduo, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos.

Essas articulações envolvem a integração da educação escolar com políticas sociais, considerando espaços comunitários, institucionais, territórios etnoeducacionais, comunidades quilombolas e ribeirinhas.

Na perspectiva da articulação territorial é possível abordar os aspectos:

- Desenvolvimento Local: que se refere as necessidades e potencialidades de um determinado território nos âmbitos sociais e ambientais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável. Segundo a participação comunitária que contribui com a Educação Integral valorizando-a com práticas e saberes culturais, costumes e protagonismo das populações tradicionais, como espaço de pertencimento social e comunitário. Além de mapear e identificar oportunidades e desafios reunindo dados e informações das diferentes faixas etárias e suas disposições geográficas e contextos espaciais. Por fim, o aspecto:
- Projetos Interdisciplinares, ou seja, projeção de temáticas locais articuladas entre os componentes curriculares e as áreas do conhecimento.

Enquanto a articulação Intersetorial contempla conhecimentos, além do seu próprio território. Ou seja, permitir a aprendizagem desafiadoras de outras regiões. Também, contempla possíveis benefícios que outras redes de ensinos possam ofertar. Como em projetos de intercambio de estudantes, professores e pesquisadores entre os diferentes territórios.

8 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MACAU/RN

A formação continuada dos profissionais da educação na rede municipal de Macau/RN, especialmente no contexto da educação integral em tempo integral, representa um compromisso com a qualidade social da educação pública, a valorização docente e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Esta formação deve estar ancorada nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014), bem como no Plano Municipal de Educação (PME – Lei nº 1152//2015) em especial na Meta 16, que visa formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de vigência do PME e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

No contexto da educação integral, é fundamental compreender que os profissionais atuam para além dos componentes curriculares tradicionais. Eles devem estar preparados para desenvolver práticas interdisciplinares, projetos integradores, atividades culturais, esportivas, científicas e socioemocionais, respeitando as diferentes dimensões do desenvolvimento humano. Essa abordagem exige formação continuada constante, voltada não só para o domínio dos conteúdos, mas também para metodologias ativas, avaliação formativa, gestão de tempo escolar ampliado e promoção dos direitos de aprendizagem.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), em seu Art. 61, orienta que os profissionais da educação escolar devam ter formação adequada às especificidades de sua atuação, incluindo formação ética, política e pedagógica, o que se reafirma no contexto da educação integral. Já o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) propõe a articulação entre as políticas de formação, valorização docente e melhoria da aprendizagem como pilares fundamentais.

A formação continuada em Macau/RN deve, portanto, assegurar a atualização dos saberes pedagógicos, a troca de experiências e o fortalecimento de competências voltadas ao trabalho colaborativo, à escuta ativa e à construção de vínculos educativos com os estudantes. Tal formação deve contemplar ainda os pressupostos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza a formação integral do aluno por meio das dez competências gerais, e os princípios da equidade, inclusão e qualidade.

É imprescindível ressaltar que o exercício da docência na educação integral demanda dos profissionais um forte compromisso ético, que envolva o respeito à diversidade cultural, social, afetiva e cognitiva dos estudantes. A atuação responsável desses profissionais implica reconhecer os alunos como sujeitos históricos, singulares e em constante processo de construção de sua identidade, de seus projetos de vida e de sua autonomia.

Os profissionais da educação integral devem, portanto, ser formados para desenvolver práticas pedagógicas baseadas no cuidado, na escuta sensível, no estímulo à criatividade, na promoção da convivência democrática e na responsabilidade social. Devem ainda manter-se atentos aos impactos de suas ações no desenvolvimento emocional, cognitivo e social das crianças e adolescentes.

A formação continuada, nesse cenário, não é um complemento, mas parte essencial de uma política pública educacional que busca garantir o direito de aprender com qualidade e dignidade. Assim, o município de Macau/RN deve investir na constituição de espaços formativos permanentes, colaborativos e contextualizados, que valorizem a experiência docente e fortaleçam o papel da escola como espaço de formação cidadã.

9 FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento da educação em tempo integral no Brasil ocorre por meio da articulação de diversas fontes, em âmbito federal, estadual e municipal, com o objetivo de garantir a ampliação da jornada escolar e a oferta de uma formação integral aos estudantes. Essa modalidade de ensino demanda mais recursos financeiros devido à necessidade de infraestrutura adequada, alimentação escolar em tempo estendido, contratação de professores e outros profissionais, além da oferta de materiais pedagógicos diversificados.

As principais fontes de financiamento da educação em tempo integral incluem:

FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação): É a principal fonte de financiamento da educação básica no Brasil, incluindo a modalidade de tempo integral. O FUNDEB repassa recursos com base no número de matrículas registradas no Censo Escolar, sendo que matrículas em tempo integral recebem ponderações diferenciadas, justamente por exigirem mais investimentos.

Programas Federais (MEC): O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, implementa programas específicos de fomento à educação em tempo integral. Um dos principais exemplos é o Programa Escola em Tempo Integral, que oferece apoio técnico e financeiro a estados e municípios para a ampliação da jornada escolar. Esse programa prevê o repasse de recursos suplementares, apoio à formação de professores e incentivo à reestruturação das redes de ensino.

Recursos Próprios dos Estados e Municípios: Além dos repasses federais, as redes de ensino também investem recursos próprios para custear a ampliação da jornada. Esses investimentos são fundamentais para complementar o financiamento federal e garantir a sustentabilidade da política educacional.

Parcerias e Convênios: Em alguns casos, estados e municípios firmam parcerias com organizações da sociedade civil, instituições privadas ou organismos internacionais para fortalecer a implementação da educação em tempo integral.

9.1 Critérios para recebimento de recursos federais

Para acessar os recursos federais voltados à educação em tempo integral, as redes de ensino devem:

- ✓ Inscrever-se nos programas do MEC por meio de chamadas públicas e adesões formais;
- ✓ Apresentar planos de ação que demonstrem a capacidade de implementar a jornada ampliada com qualidade;
- ✓ Cumprir metas e critérios estabelecidos, como a quantidade mínima de horas diárias (geralmente sete horas ou mais) e a oferta de atividades pedagógicas diversificadas.

9.2 Importância do planejamento e monitoramento

O financiamento da educação em tempo integral requer planejamento estratégico e acompanhamento contínuo. É necessário garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que haja estrutura física, pessoal qualificado e materiais adequados para atender às demandas específicas dessa modalidade de ensino.

9.2.1 O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS

A efetivação da educação em tempo integral no Brasil demanda, para além de propostas pedagógicas, um olhar atento às políticas públicas de financiamento. Nesse contexto, iniciativas como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Escola em Tempo Integral evidenciam os esforços do governo federal para apoiar técnica e financeiramente os entes federativos na ampliação do tempo e das oportunidades educativas.

9.2.1.1 Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Programa Escola em Tempo Integral

A oferta da educação em tempo integral é uma estratégia importante para promover a equidade e a melhoria da aprendizagem na educação básica. Nos últimos anos, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), tem fortalecido essa modalidade com apoio técnico e financeiro às redes de ensino, especialmente por meio de duas políticas públicas estruturantes: o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Escola em Tempo Integral.

9.2.1.2 Programa Escola em Tempo Integral

O Programa Escola em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar o número de matrículas de tempo integral nas escolas públicas de ensino fundamental e médio. A meta do governo federal é alcançar, progressivamente, 1 milhão de matrículas nessa modalidade até 2026.

Financiamento:

- ✓ O programa prevê repasse de recursos financeiros diretos às redes de ensino por meio de transferências automáticas, realizadas via Plano de Ações Articuladas (PAR) e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).
- ✓ Esses recursos são destinados à adequação da infraestrutura, aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, oferta de alimentação escolar em tempo estendido e formação de professores.
- ✓ A adesão ao programa se dá mediante chamada pública anual, com base em critérios técnicos e metas pactuadas. O volume de recursos é proporcional ao número de matrículas em tempo integral assumidas pela rede.

9.2.1.3 Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Já o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como foco garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, promovendo a recomposição das aprendizagens na pré-escola e nos anos iniciais.

Articulação com o tempo integral:

- ✓ Embora o programa não tenha como foco exclusivo a jornada estendida, ele reconhece o tempo integral como estratégia pedagógica eficaz para o fortalecimento da alfabetização.
- ✓ O MEC repassa recursos para as redes que aderem ao Compromisso, incluindo apoio técnico, financeiro e formativo, para promover ações que favoreçam a aprendizagem, como o "Cantinho da Leitura", projetos de recomposição e reforço, além da ampliação do tempo de exposição das crianças à cultura escrita.
- ✓ As redes podem integrar as ações do Compromisso com a jornada ampliada, utilizando os recursos para estruturar ambientes alfabetizadores, planejar tempos pedagógicos diferenciados e formar professores para atuarem em propostas integradas.

9.2.2 COMPLEMENTARIEDADE ENTRE AS POLÍTICAS

A força dessas duas políticas públicas está na complementariedade de suas ações:

- ✓ O Programa Escola em Tempo Integral garante os meios para a expansão da jornada escolar com infraestrutura, alimentação, formação e materiais.
- ✓ O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada orienta e financia ações pedagógicas específicas para garantir aprendizagem e alfabetização na idade certa.
- ✓ Quando articuladas, essas políticas potencializam os resultados, pois mais tempo na escola, quando bem planejado, permite enriquecer as práticas de alfabetização e desenvolver competências essenciais.

9.2.3 IMPORTÂNCIA DA GESTÃO LOCAL

Cabe aos estados e municípios o papel de planejar, executar e monitorar o uso dos recursos recebidos, garantindo que o tempo integral seja de fato educativo, com atividades significativas e integradas ao currículo. É fundamental que as redes alinhem seus Planos de Ação e Planejamentos Pedagógicos aos referenciais das

duas políticas, promovendo uma educação pública de qualidade, equitativa e com foco nos direitos de aprendizagem.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Macau/RN, implantada nas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em nove anos, representa um compromisso com a formação integral do sujeito, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN).

Nesse sentido, o monitoramento e avaliação das ações devem ser compreendidos como elementos estratégicos e contínuos da gestão educacional, permitindo não apenas a verificação dos resultados, mas também a identificação de práticas exitosas, desafios e a reorientação das políticas conforme a realidade local.

10.1 Fundamentos Legais e Metodológicos do Monitoramento

O processo de monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Macau deve considerar os princípios da equidade e da inclusão, assegurando uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes, inclusive aquelas que integram o público-alvo da Educação Especial e Inclusiva.

De acordo com o Guia de Análise Ex Ante (BRASIL, 2018), o monitoramento corresponde ao exame contínuo de processos, produtos e resultados, fornecendo informações objetivas para o aprimoramento das políticas públicas. A avaliação, por sua vez, envolve julgamento crítico e atribuição de valor às ações executadas, promovendo a melhoria da gestão e dos processos pedagógicos.

No contexto do Rio Grande do Norte, a Portaria/SEI-SEEC nº 356/2019 estabelece diretrizes para a oferta da Educação Especial na perspectiva inclusiva, assegurando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a formação continuada dos profissionais da educação e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, que também devem ser incorporadas ao processo de monitoramento local.

10.2 Estratégias de Monitoramento e Avaliação da Educação Especial e Inclusiva em Macau/RN

Com base na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o município de Macau deve adotar estratégias que promovam o pleno desenvolvimento e a participação efetiva de todos os estudantes, considerando suas singularidades e respeitando seus direitos.

10.2.1 ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Criar instrumentos de acompanhamento individualizado para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Estabelecer fluxos articulados entre a escola regular e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando registro sistemático dos atendimentos, progressos e necessidades de adaptação.

10.2.2 INDICADORES INCLUSIVOS E PARTICIPATIVOS

Definir indicadores específicos que contemplem aspectos qualitativos e quantitativos da inclusão escolar, como:

- ✓ Frequência e permanência;
- ✓ Participação nas atividades pedagógicas;
- ✓ Evolução nas aprendizagens e desenvolvimento global;
- ✓ Clima escolar e relações interpessoais.

10.2.3 FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO EM PRÁTICAS INCLUSIVAS

Realizar formações periódicas para professores, gestores e equipes pedagógicas voltadas para:

- ✓ Educação inclusiva e equitativa;
- ✓ Planejamento pedagógico acessível;

- ✓ Utilização de tecnologias assistivas e comunicação alternativa.

10.2.4 NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO INTEGRAL E INCLUSIVA

Instituir um Núcleo Municipal de Educação Integral com foco específico no monitoramento da inclusão, responsável por:

- ✓ Reunir dados educacionais dos estudantes da Educação Especial e Inclusiva;
- ✓ Assessorar as escolas na elaboração de planos pedagógicos inclusivos;
- ✓ Garantir o diálogo intersetorial com saúde, assistência social e conselhos de direitos.

10.2.5 ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Avaliar regularmente as condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal nas escolas. Promover adaptações curriculares e estratégias diferenciadas de ensino e avaliação para os estudantes com deficiência, conforme orientação da BNCC, DCRN e LBI.

10.2.6 PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E ESCUTA ATIVA

Estimular a participação das famílias e dos próprios estudantes nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da política de educação integral. Garantir que os Conselhos Escolares e os Fóruns Municipais de Educação contemplem a pauta da inclusão em suas deliberações.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral em Macau/RN exige não apenas a ampliação da jornada escolar, mas a garantia de um currículo inclusivo, acessível, significativo e participativo, que promova o desenvolvimento integral de cada estudante. O monitoramento e a avaliação, alinhados aos marcos legais nacionais e estaduais, são instrumentos fundamentais para assegurar o direito à educação de qualidade com equidade, respeito à diversidade e compromisso com a inclusão.

REFERÊNCIAS

ALVES. Joana D'Arc Moreira. **Escola de tempo integral: uma reflexão sobre suas contribuições e seus desafios, considerando a diversidade e a inclusão**. Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia do Campus Jataí – UFG, Goiás, Brasil, v.2, n. 11, 2011.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023**. Institui diretrizes, critérios e procedimentos para a transferência voluntária de recursos financeiros do Programa Escola em Tempo Integral. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 24 nov. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.036-de-23-de-novembro-de-2023-525531892>. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE**. Ministério da Educação, 2007.

CAVALIERE, Ana Maria. **Educação integral: concepções e práticas na escola pública**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 140, p. 39-59, jan./abr. 2010.

COELHO, Maria Teresa Goudard. **Educação integral: princípios e experiências**. Campinas: Papirus, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GUARÁ, I. **Educação integral. Articulação de projetos e espaços de aprendizagem**, 2005. Disponível em:

https://saberesepreaticas.cenpec.org.br/modules/xt_conteudo/?id=46

. Acesso em: 17 junho de 2025

GATTI, Bernadete A. *Professores do Brasil: impasses e desafios*. Brasília: UNESCO, 2009.

GOUVEIA, M. J. A. **Intersetorialidade e a Contemporaneidade**, in: **Educação Integral e Intersetorialidade**. Ano XIX, Nº13. Brasília, Outubro de 2009.

MACAU (RN). **Lei Ordinária nº 1.260**, de 12 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Macau/RN.

MACAU. **Diogo Lopes ganha a 1ª escola de tempo integral de Macau**. Macau/RN: Prefeitura Municipal, 2024a. Disponível em: <https://macau.rn.gov.br/diogo-lopes-ganha-1a-escola-de-tempo-integral-de-macau/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

MACAU. **Lei Ordinária nº 1.472, de 13 de setembro de 2024**. Cria a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Macau e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Macau/RN, 2024b. Disponível em: <https://macau.rn.gov.br/diario/2024%20-%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20de%20Macau/I%20-%20Setembro%20-%202024/di%C3%A1rio2569-13-09-2024> pdf. Acesso em: 3 jun. 2025.

OLIVEIRA, Maria das Dores Lima de. **Educação integral e políticas públicas no Rio Grande do Norte: desafios e possibilidades**. Natal: EDUFRN, 2021.

SILVA, J. A. A.; PINTO SILVA, K. N. **Analisando a concepção de educação integral do Governo Lula/Dilma através do programa Mais Educação**. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 30, n. 1, p. 95-126, mar. 2014

PARO, Vitor Henrique. **Educação integral: fundamentos e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2015.

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

BASE COMUM	Campos de Experiência	Aulas semanais	Carga Horária
	O eu, o outro e o nós.	4	160
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	160
	Traços, sons, cores e formas.	4	160
	Corpo, gestos e movimentos.	4	160
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	160
ATELIÊS	Psicomotricidade e Recreação - 01	4	160
	Arte e Cultura - 02	4	160
	Letramento Literário - 03	4	160
	Letramento Matemático - 04	4	160
	Atividade Investigativa - 05	4	160

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – SUEF
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE
ESTRUTURA CURRICULAR - 2023

[illegible]